



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.1091/2009.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.”

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber:

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de decreto, os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 219.999,00 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Unidade Executora: 02.08.00 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS - não previstas no orçamento inicial de 2009.

II – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-305,00 (Trezentos e cinco reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Unidade Executora: 02.08.00 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS - não previstas no orçamento inicial de 2009.

III – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da Unidade Executora: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – não previstas no orçamento inicial de 2009.

Art. 2º - Nos Quadros e Anexos Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº. 940/2005 (PPA), da Lei nº 1053/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009) e da Lei 1057/2008 (Lei Orçamentária 2009), a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Executora: 02.08.00 – Seção de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0016 – Infra Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1.013 – Aquisição Equipamentos/Execução Obras-Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha de Despesa 95 - R\$-305,00

Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha de Despesa 243 – R\$-219.999,00

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Vinculados – Estadual

Total Unidade Executora: R\$-220.304,00

Unidade Executora: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Gestão da Saúde

Projeto/Atividade: 1.007 – Aquisição Equipamentos/Execução Obras-Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha de Despesa 244 – R\$-57.700,00

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Vinculados – Estadual

Total Unidade Executora: R\$- 57.700,00

Art. 3º - Forma de cobertura dos créditos abertos:

I – Para a cobertura dos créditos abertos conforme o Artigo 1º, inciso I, serão utilizados os recursos provenientes da assinatura dos convênios:

a) nº. 849/2009 – R\$-100.000,00 – Secretaria Estadual de Economia e Planejamento

b) nº. 819/2009 – R\$-119.999,00 – Secretaria Estadual de Economia e Planejamento

II - Para a cobertura dos créditos abertos conforme o Artigo 1º, inciso II, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial da dotação existente, conforme abaixo:

02.02.02 – Administração Geral

04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Geral

Ficha nr.21.....R\$-
305,00

III – Para a cobertura dos créditos abertos conforme o Artigo 1º, inciso III, serão utilizados os recursos provenientes da assinatura do Termo Aditivo nº. 001/2009 com a Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento,(PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia/SP, aos 04 de Dezembro de 2009.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete